



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 26-2023

29 de junho de 2023

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 26-2023**

Quartel em Florianópolis, 29 de junho de 2023.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
23/06/2023	8h - 8h	Sexta-feira	Maj BM KRETZER
24/06/2023	8h - 8h	Sábado	TC BM SARTE
25/06/2023	8h - 8h	Domingo	TC BM FAZZIONI
26/06/2023	8h - 8h	Segunda-feira	Maj BM PEDUZZI
27/06/2023	8h - 8h	Terça-feira	Maj BM GUILHERME
28/06/2023	8h - 8h	Quarta-feira	Maj BM ARAÚJO
29/06/2023	8h - 8h	Quinta-feira	Maj BM DIOGO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
23/06/2023	8h - 8h	Sexta-feira	Cap BM TELES
24/06/2023	8h - 8h	Sábado	Cap BM ANDRÉ
25/06/2023	8h - 8h	Domingo	Cap BM NATÁLIA
26/06/2023	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM PACHECO
27/06/2023	8h - 8h	Terça-feira	Cap BM AGUIAR
28/06/2023	8h - 8h	Quarta-feira	Cap BM NATÁLIA
29/06/2023	8h - 8h	Quinta-feira	Cap BM IZIDORO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

COMANDOS DIVERSOS - Comando-Geral do CBMSC

No período de 24 a 28/06/2023 passa a responder pelo Comando-Geral do CBMSC o Cel BM Mtlcl 924685-1 RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR, Subcomandante-Geral do CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, em razão do afastamento do titular, Cel BM Mtlcl 924669-0 FABIANO DE SOUZA.

FUNÇÕES DIVERSAS - Ch do Estado-Maior Geral

No período de 24 a 28/06/2023 passa a responder pela Chefia do Estado-Maior Geral do CBMSC o Cel BM Mtlcl 924685-1 RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR, Subcomandante-Geral do CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, em razão do afastamento do titular, Cel BM Mtlcl 924000-4 FABIANO BASTOS DAS NEVES.

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 670-23-CmdoG, do Cap BM Mtlcl 931681-7 DALDRIAN SCARABELOTTI, o qual solicita dispensa do expediente dos dias 21 a 30/06/2023, para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se; e
4. archive-se

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA

Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16995/2023)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 28/06/2023, compareceu na Formação Sanitária na 1ª RPM o Ten Cel BM Mtlcl 925814-0 JESIEL MAYCON ALVES, e obteve o seguinte parecer médico: "Promoção: Apto para o serviço BM. Incapaz temporariamente por 90 dias para a realização do TAF. Data: 28/06/2023." Assina: 1ª Ten Med PM GLAUCO TINOCO ANACHE - CREMESC 9762. (SGPe CBMSC 16535/2023)

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LUTO

A contar de 18/06/2023, do ST BM RR (CTISP) mtcl 907789-8 LUIZ CARLOS BAUZA, do CONIN – Florianópolis, por 8 (oito) dias, em virtude do falecimento de sua sogra, conforme Certidão de Óbito apensada ao processo e de acordo com o inciso II do Art. 66 da Lei Estadual nº 6.218/1983, Art. 3º da Portaria CBMSC nº 135, de 26 de março de 2020, e conforme o inciso VII do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

Coronel BM GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS
Controlador-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 000017094/2023)

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 684-23-CmdoG, de 27/06/2023, da Cb BM Mtcl 933533-1 GISLAINE DE AGUIAR DOMINGOS, a qual solicita 10 dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 28/06/2023, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se; e
4. arquite-se.

Florianópolis, 28 de junho de 2023

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 17299/2023)

III - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

DESPACHO

DESPACHO Nº 209

PROCESSO: SGPe CBMSC 26496/2022

ASSUNTO: Solicitação de inclusão no processo seletivo referente ao CFS 2023, em função de reclassificação no almanaque.

Na solicitação de inclusão no processo seletivo referente ao CFS 2023, do Cb BM Mtcl 925637-7 GLAUBER GEREMIAS, em função de sua reclassificação no almanaque, dou o seguinte despacho:

1. Considerando o teor do “Despacho 1 AssJur” (páginas 25-26);
2. Considerando que não houve, no decorrer do processo, a formalização da decisão administrativa denegatória do requerimento inicial formulado pelo Cb BM GLAUBER GEREMIAS (páginas 005-007), através da juntada de peça específica e assinada pela autoridade competente, à época, tendo os atos subsequentes decorrido tão somente do Parecer nº 180-22/DP/DiSIEP, de 14/12/2022 (páginas 9-11);
3. Em atendimento ao “Despacho Decisório” do Exmo. Sr. Comandante-Geral do CBMSC (página 0029), de 10/05/2023, passo a analisar o pedido inicial, constante do Requerimento de páginas 0005-0007, de modo que decido:

- a) acolher na íntegra o Parecer nº 180-22/DP/DiSIEP, de 14/12/2022 (páginas 9-11), da lavra do TC BM Mtcl 927264-0 DIEGO MACIEL SERAFIM, Chefe da DiSIEP/DP, para indeferir o pleito, por entender que o pedido fere o regramento estabelecido pelo Edital do certame;
- b) publicar em BCBM; e
- c) encaminhar ao Comandante do CEBM, para que seja dada ciência ao requerente do teor da presente decisão.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Presidente da Comissão de Concurso Público do CBMSC (SGPe CBMSC 26496/2022)

IV - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) da Cb BM Mtcl 927802-8 SCHEILA DAIANA STREIT FUCK, lotada na 3ª/3ª BBM - Brusque, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 355 (trezentos e cinquenta cinco) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 16 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 15081/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 932367-8 MURILO SANTANA, lotado no 3ª/1ª/3ª/8ª BBM - Armazém, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1468 (mil quatrocentos e sessenta e oito) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 0 (zero) mês e 8 (oito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 16 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 15218/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 692220-1 HUDSON OLIVEIRA LOPES, lotado no 1ª/2ª/9ª BMM – São Bento do Sul, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2373 (dois mil trezentos e setenta e três) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 6 (seis) meses e 3 (três) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 20 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 15701/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 931733-3 JOCILEI CARLOS TONET, lotado no 12ª BBM – São Miguel do Oeste, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 6037 (seis mil e trinta e sete) dias, correspondente à 16 (dezesesseis) anos, 6 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 21 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 15942/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) da Cb BM Mtcl 932252-3 CAROLINA VILAS BOAS LICURSI, lotada na Corregedoria-Geral do CBMSC, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias, correspondente à 1(um) ano, 3 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 16 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 15243/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 609982-3 GABRIEL MATHIAS GONÇALVES JORGE, lotado no 1º/4º/1ª/14º BBM – Ponte Serrada, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 767 (setecentos e sessenta e sete) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 7 (sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 19 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 15337/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 691899-9 RODRIGO MENDONÇA DA SILVEIRA, lotado na 2ª Companhia do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2208 (dois mil duzentos e oito) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 0 (zero) mês e 18 (dezoito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
2. Comunique-se.
3. Publique-se.
4. Registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 19 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 15536/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 1º Ten BM Mtcl 988796-2 MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN, lotado no 10º BBM – São José, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, correspondente à 3 (três) anos, 0 (zero) mês e 0 (zero) dia, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 19 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 15500/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 932264-7 ÁLVARO BRESOLIN DE VARGAS, lotado no 1º/1ª/4º BBM - Criciúma, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 3827 (três mil oitocentos e vinte e sete) dias, correspondente à 10 (dez) anos, 5 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 16146/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 929616-6 FERNANDO IANNI, lotado no 3º/1º/3ª/8º BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 14294/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado junto à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Cb BM Mtcl 929616-6 FERNANDO IANNI, lotado no 3º/1º/3ª/8º BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 138 (cento e trinta e oito) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

2. comunique-se.
3. publique-se.
5. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 14294/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço do Exército Brasileiro, do Cb BM Mtlc 932389-9 FABIANO KLEIN, servindo atualmente na 2ª/10ª BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro, devendo-se proceder a averbação de 312 (trezentos e doze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 7 (sete) dias, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

1. comunique-se.
2. publique-se.
3. registre-se.
4. archive-se.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 16903/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço junto à Marinha do Brasil, do Cb BM Mtlc 931847-0 JOÃO VITOR VIEIRA, servindo no 1ª/3ª/13ª BBM - Tijucas, dou o seguinte despacho:

1. defiro, devendo-se proceder a averbação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondente à 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 0 (zero) dia, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto à Marinha do Brasil, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

1. comunique-se.
2. publique-se.
3. registre-se.
4. archive-se.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 16266/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtlc 931847-0 JOÃO VITOR VIEIRA, servindo no 1ª/3ª/13ª BBM - Tijucas, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1315 (mil trezentos e quinze) dias, correspondente à 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 16266/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço público municipal do Cb BM Mtlc 931847-0 JOÃO VITOR VIEIRA, servindo no 1ª/3ª/13ª BBM - Tijucas, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1393 (mil trezentos e noventa e três) dias, correspondente à 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, de acordo com

as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 43 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. comunique-se.
3. publique-se.
4. registre-se.
5. archive-se.

Florianópolis, 27 de junho de 2023

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 16266/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Sd BM Mtcl 997864-0 DEYVISON MEINSCHIN, servindo no 3º/1ª/1ª BBM - COBOM - Florianópolis, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2286 (dois mil duzentos e oitenta e seis) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 6 (seis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 28 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 16961/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Cb BM Mtcl 931884-4 MARIO PERETTO SALERNO, servindo na 3ª/7ª BBM – Barra Velha, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1489 (mil quatrocentos e oitenta e nove) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 0 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 29 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 17005/2023)

DESPACHOS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 53/2023

PROCESSO: SGPe CBMSC 15266/2023

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

3º Sgt BM RR Mtcl 915939-8 EDEMILSON NUNES TEIXEIRA

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM RR Mtcl 915939-8 Edemilson Nunes Teixeira, datado de 22 de maio de 2023, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

- a. indefiro o pleito.
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
- c. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento.
- d. archive-se.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota nº 598-23-DP: Conteúdo para publicação em BI)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 54/2023

PROCESSO: SGPe CBMSC 15874/2023

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

ST BM RR Mtcl 920322-2-01 JAIR ELISEU GOULART

1. Processo originário de requerimento firmado pelo ST BM RR Mtcl 920322-2-01 JAIR ELISEU GOULART, datado de 7 de junho de 2023, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

- a. defiro o pleito.
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
- c. informe-se à CVC para conhecimento.
- d. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento.
- e. archive-se.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota nº 598-23-DP: Conteúdo para publicação em BI)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 55/2023

PROCESSO: SGPe CBMSC 6636/2023

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

2º Sgt BM RR Mtcl 924017-9 CARLOS ABEL KRISAN

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 2º Sgt BM RR Mtcl 924017-9 CARLOS ABEL KRISAN, datado de 3 de março de 2023, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

- a. defiro o pleito.
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
- c. informe-se à CVC para conhecimento.
- d. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento.
- e. archive-se.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota nº 598-23-DP: Conteúdo para publicação em BI)

FÉRIAS REGULAMENTARES - SUSTAÇÃO

No processo de sustação de férias, do Maj BM Mtcl 378848-2 DANIEL SOUZA DUTRA,

da DiE, referente ao período aquisitivo de 2022, sendo a contar de 21 de junho de 2023, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 16597/2023.

O restante de 17 dias das férias serão usufruídas a contar de 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

1. Autorizado por extrema necessidade de serviço.
2. Publique-se em BCBM.
2. Insira-se no SIGRH.
3. Arquive-se.

Florianópolis, 26 de junho de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 16597/2023)

MOVIMENTAÇÕES

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR, Subcomandante-Geral do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 927669-6-02 RAFAEL MANOEL JOSÉ do 1º BBM - Florianópolis para o 2º/2ª/7º BBM - Balneário Piçarras - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 17109/2023. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 10 de julho de 2023, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de julho de 2023, munido de suas alterações.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 596-23-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR, Subcomandante-Geral do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

2º Sgt BM Mtcl 922802-0 REINALDO DE OLIVEIRA do PCSv/10º BBM - São José para o 1º/1ª/3ª/10º BBM - Antônio Carlos - por interesse próprio, conforme Processo SGPe CBMSC 16722/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de junho de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 932422-4 BRUNO ZAVAREZE MARQUES do 2º/2ª/2ª/7º BBM - Penha para o 2º/2ª/7º BBM - Balneário Piçarras - por interesse próprio, conforme Processo SGPe CBMSC 16922/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 1º de julho de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 932327-9 DOUGLAS AUGUSTO BERNARDES do 2º/2ª/7º BBM - Balneário Piçarras para o 2º/2ª/2ª/7º BBM - Penha - por interesse próprio, conforme Processo SGPe CBMSC 16922/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 1º de julho de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 594-23-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR, Subcomandante-Geral do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 609899-1 THIAGO PATRÍCIO da DSCI - Florianópolis para a 3ª/4ª BBM - Araranguá - por interesse próprio, conforme Processo SGPE CBMSC 13776/2023. Sem trânsito,

sendo a contar de 3 de julho de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 610008-2 FELIPE VIEIRA ROQUE da DSCI - Florianópolis para a 3ª/4ª BBM - Araranguá - por interesse próprio, conforme Processo SGPE CBMSC 16384/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 3 de julho de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 603-23-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 609879-7 MATHEUS MARTINI do 2ª/2ª/2ª/2ª BBM - Lebon Régis para o 2ª/4ª/7ª BBM - Jaraguá do Sul - por interesse próprio, conforme Processo SGPE CBMSC 17239/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 12 de julho de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 605-23-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

2ª Sgt BM Mtcl 921598-0 AUDILIAM RICHARD SAGAZ do 2ª/2ª/2ª/13ª BBM - Porto Belo para o PCSv/13ª BBM - Balneário Camboriú - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 17490/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 3 de julho de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 930605-6 FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO do 3ª/2ª/2ª BBM - Caçador para o 1ª/3ª/9ª BBM - Porto União - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 17293/2023. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 1ª de julho de 2023, devendo apresentar-se no destino no dia 03 de julho de 2023, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 974327-8 CHARLES BENHUR KRETZER do PCSv/13ª BBM - Balneário Camboriú para o 2ª/2ª/2ª/13ª BBM - Porto Belo - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 17490/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 3 de julho de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 606-23-DP: Movimentação Com Ônus)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 342/CBMSC, de 24/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, resolve, transferir para a reserva remunerada, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da LC nº 765/2020 c/c inciso I do Art. 100, inciso II do art. 103 e inciso II do art. 105 e da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, o Coronel BM Mtcl 920270-6 ALCIONE AMILTON DE FRAGAS, a contar de 13 de junho de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 346/CBMSC, de 26/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o ST BM RR Mtcl 920776-7 FERNANDO DERCIRIO DA SILVA, para atuar em função administrativa na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - Florianópolis, no período de 1º/06/2023 a 31/05/2025, conforme processo CBMSC 11741/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 355/CBMSC, de 29/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DISPENSAR EX OFFICIO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o ST BM RR Mtcl 917642-0 BERNARDO HALFELD a contar de 1º/05/2023, por ter sido nomeado pelo ATO nº 1921/2023 para exercer o cargo de gerente de apoio operacional, nível DGS-2, da SDC, a contar de 01/05/2023, publicado no DOE Nº 22.025-A de 24/05/2023, conforme processos DC 3504/2022 e DC 1436/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 356/CBMSC, de 29/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 922571-4 EVERSON DO PRADO, para atuar em função operacional no 1º/2ª/15º BBM – Taió, no período de 19/07/2023 a 18/07/2025, conforme processo CBMSC 13375/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 357/CBMSC, de 30/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 913474-3 LUIZ CARLOS HEINZEN, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 2º BBM - Curitibanos, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 14870/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 358/CBMSC, de 30/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 924058-6 FÁBIO LUCIANO HANKE

SIMÕES, para atuar no Programa Escola Mais Segura na 4ª/7ª BBM - Joinville, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 14769/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 359/CBMSC, de 30/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 1º Sgt BM RR Mtcl 913022-5 UBIRAJARA DEBETIL, para atuar no Programa Escola Mais Segura na 3ª/7ª BBM – Barra Velha, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 15026/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 360/CBMSC, de 31/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o ST BM RR Mtcl 920453-9 MARCELOS FERNANDES, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 10ª BBM – São José, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 15042/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 361/CBMSC, de 31/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 1º Sgt BM RR Mtcl 920503-9 OTTO FRITZ HEINZEN, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 2ª/3ª/1ª/5ª BBM – Ponte Alta, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 15114/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 364/CBMSC, de 31/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM RR Mtcl 914833-7 OLCIMAR FRANCISCO LAUER, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 7ª/1ª/3ª/12ª BBM – Flor do Sertão, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 14857/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 366/CBMSC, de 31/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM RR Mtcl 923.475-6 RUBENS GOMES RAMOS, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 5º BBM – Lages, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 15227/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 368/CBMSC, de 2/6/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, LICENCIAR EX OFFÍCIO, de acordo com o inciso II do art. 124 e art. 125 da Lei nº 6.218/83, por ter sido nomeado para ocupar o Cargo de Policial Penal pelo Ato nº 1781, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.017, de 15/05/2023, ALEXSANDRO PEREIRA LUIZ, Mtcl 981793-0-02, Sd do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a contar de 14 de junho de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 369/CBMSC, de 2/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cb BM RR Mtcl 904.164-8 VALDEMIR OSNI PEREIRA, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 1º BBM – Florianópolis, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 15273/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 370/CBMSC, de 2/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 900564-1 JUVENCIO JOSÉ DA SILVA, para atuar no Programa Escola Mais Segura na 2ª/10ª BBM – Palhoça, no período de 6/06/2023 a 5/06/2025, conforme processo CBMSC 15290/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 371/CBMSC, de 2/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cb BM RR Mtcl 914.958-9 ROMILDO ROWE, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 12º BBM – São Miguel do Oeste, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 14858/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 372/CBMSC, de 2/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 1º Sgt BM RR Mtcl 0916334-4 GIVANILDO HUMBERTO FERREIRA, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 2º/3ª/7ª BBM – São Francisco do Sul, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 15091/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 373/CBMSC, de 2/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 1º Sgt BM RR Mtcl 0916146-5 ERALDO PEREIRA, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 2º/1º/2ª/4ª BBM – Balneário Rincão, no período de 5/06/2023 a 4/06/2025, conforme processo CBMSC 15233/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 374/CBMSC, de 2/6/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, resolve, tornar sem efeito a Portaria nº 106/CBMSC, de 25/4/2023, a qual realizou a reversão ao serviço ativo do OSCAR FABIANO SOARES, Cb do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 927187-2, a contar de 31 de janeiro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 375/CBMSC, de 5/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, ALTERAR A DESIGNAÇÃO CTISP do 3º Sgt BM RR 920372-9 SAMUEL OSCAR MARTINS, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), realizada na Portaria nº 239/CBMSC/2023, deixando de atuar na 5ª/7ª BBM – Itajaí, para atuar em função administrativa no PCSv/13ª BBM – Balneário Camboriú, no período de 7/06/2023 a 28/04/2025, conforme processos CBMSC 10736/2023 e CBMSC 15288/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 376/CBMSC, de 6/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-G e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso

I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, VANDERLEI PESSOTTO, 2º Sgt do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 923190-0, a contar de 31 de maio de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 378/CBMSC, de 6/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o do 3º Sgt BM RR Mtcl 919141-0 ABÍLIO NAZARENO MUNIZ, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 5º BBM – Lages, no período de 7/06/2023 a 6/06/2025, conforme processo CBMSC 15469/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 379/CBMSC, de 6/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), da ST BM RR Mtcl 912137-4 IVETE RAMON, para atuar em função administrativa na Ouvidoria-Geral do CBMSC – Florianópolis, no período de 19/07/2023 a 18/07/2025, conforme processo CBMSC 14258/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 381/CBMSC, de 6/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM RR Mtcl 922894-2 JEFFERSON DOS SANTOS, para atuar no Programa Escola Mais Segura na 2ª/10ª BBM – Palhoça, no período de 7/06/2023 a 6/06/2025, conforme processo CBMSC 15577/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 382/CBMSC, de 6/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do ST BM RR Mtcl 916298-4 ZITO MARCHI, para atuar em função operacional no 1º/1ª/15ª BBM – Rio do Sul, no período de 06/07/2023 a 05/07/2025, conforme processo nº CBMSC 13337/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 383/CBMSC, de 7/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 911975-2 ROGÉRIO DE SOUZA CORRÊA, para atuar em função administrativa na Secretaria de Estado da Administração – Florianópolis, no período de 12/07/2023 a 11/07/2025, conforme processo SEA 8327/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 385/CBMSC, de 7/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cb BM RR Mtcl 915092-7 IDELFONSO JOSÉ ROSSATI, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 1º/1º/3ª/10º BBM – Antônio Carlos, no período de 12/06/2023 a 11/06/2025, conforme processo CBMSC 15023/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 386/CBMSC, de 7/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o ST BM RR Mtcl 913283-0 FERNANDO GOMES, para atuar em função administrativa no CEBM – Florianópolis, no período de 13/06/2023 a 8/08/2024, conforme processo CBMSC 15749/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 391/CBMSC, de 13/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM RR Mtcl 920.772-4 REGINALDO JOSÉ TEIXEIRA, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 8º BBM – Tubarão, no período de 15/06/2023 a 14/06/2025, conforme processo CBMSC 14779/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 392/CBMSC, de 13/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º a Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cb BM RR Mtcl 915318-7 GENOIR DE PIERI MAGAGNIN, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 2º/2ª/8º BBM – Laguna, no período de 15/06/2023 a 14/06/2025, conforme processo CBMSC 14921/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 394/CBMSC, de 13/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 1º Sgt BM RR Mtcl 905538-0 ALOÍSIO HENKEL, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 1º/2º/1ª/12º BBM – Itapiranga, no período de 15/06/2023 a 14/06/2025, conforme processo CBMSC 15661/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 395/CBMSC, de 13/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM RR Mtcl 916386-7 MARCELO Silva, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 1º BBM – Florianópolis, no período de 15/06/2023 a 14/06/2025, conforme processo CBMSC 15713/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

PORTARIA Nº 396/CBMSC, de 13/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cb BM RR Mtcl 914811-6 Armindo Ariel Nunes FORTUNATO, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 12º BBM – São Miguel do Oeste, no período de 15/06/2023 a 14/06/2025, conforme processo CBMSC 15662/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

TERMO DE COMPROMISSO - TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiária NAATHY RIBEIRO DA SILVA; Termo de Compromisso nº 2-2023; Data da Rescisão 29/05/23. (DOE nº 22.040 de 16/06/2023)

V - ESTADO-MAIOR GERAL

APOSTILA Nº 5/CBMSC, de 27/06/2023

Portaria nº 241/CBMSC, de 31/05/2023, publicado em separata ao BCBM Nº 25, de 22/06/2023, relativo à articulação dos Batalhões do CBMSC.

No presente ato,

ONDE SE LÊ:

3ª CBM/1º BBM	Florianópolis - Trindade	Op e SSCI	Ativado
1º PBM/3ª CBM/1º BBM	Florianópolis - Trindade	Op e SSCI	Ativado
1º GBM/1º PBM/3ª CBM/1º BBM	Florianópolis - Barra da Lagoa	Op e SSCI	Ativado

LEIA-SE:

3ª CBM/1º BBM	Florianópolis - Trindade	Op e SSCI	Ativado
1º PBM/3ª CBM/1º BBM	Florianópolis - Trindade	Operacional	Ativado
1º GBM/1º PBM/3ª CBM/1º BBM	Florianópolis - Barra da Lagoa	Op e SSCI	Ativado
2º GBM/1º PBM/3ª CBM/1º BBM	Florianópolis - Canasvieiras	Op e SSCI	Ativado
2º PBM/3ª CBM/1º BBM	Florianópolis - Trindade	SSCI	Ativado

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR
 Subcomandante-Geral do CBMSC
 Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 11115/2023)

ORDEM DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/23/CmdoG**

Regular a participação das Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC na Semana de Prevenção Contra Incêndios e Dia do Bombeiro Brasileiro - Operação Alerta Vermelho.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMSC, no uso de suas atribuições, DETERMINA que:

Fica regulada a participação das Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC na Semana de Prevenção Contra Incêndios e Dia do Bombeiro Brasileiro - Operação Alerta Vermelho.

1 SITUAÇÃO

Conforme o Decreto Federal nº 35.309, de 2 de abril de 1954, foi instituído, para ser comemorado anualmente, no dia 2 de julho e na semana em que este dia estiver compreendido, respectivamente, o "Dia do Bombeiro Brasileiro" e a "Semana de Prevenção Contra Incêndios". Desta forma, em cumprimento do presente decreto, o CBMSC realiza visitas de orientação preventiva a incêndios, denominada Operação Alerta Vermelho, além de outras atividades e eventos.

2 SEMANA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**2.1 Operação Alerta Vermelho**

a) Conceito: ações educativas por meio de visitas a residências unifamiliares, residências multifamiliares, edificações públicas ou edificações comerciais, com objetivo de orientar sobre os riscos e pontos vulneráveis, notadamente no uso da energia elétrica, GLP, combustíveis, velas e fogões a gás e a lenha, coifas e exaustores, intensificando a percepção de riscos e ações preventivas sociais. O foco das ações desta edição da semana de prevenção deve ser:

1. estabelecimentos comerciais que utilizem coifas ou exaustores do respectivo município;
 2. instalações de gás em residências unifamiliares.
- b) Dias de atividades: 26 Jun a 2 Jul 23;
 c) Hora: horário comercial;
 d) Público alvo:

1. estabelecimentos comerciais que utilizem coifas ou exaustores; e
2. edificações residenciais unifamiliares dos municípios da OBM.

e) Objetivos:

1. orientação sobre necessidade de manutenção de coifas e exaustores para evitar incidentes em estabelecimentos comerciais; e

2. visitas orientativas de segurança contra incêndio, com foco em ações educativas sobre instalações de gás combustível.

f) Meta de visitas: conforme realidade local, a critério e designado pelo comandante da unidade. As ações executadas serão acompanhadas pelo Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises e o resultado apresentado ao S CmtG ao final da operação e compartilhado por meio de aplicativo de mensagens no grupo dos comandantes de BBM;

g) Material de apoio: folder (arte a ser disponibilizada pelo CCS);

h) Efetivo a ser empregado: bombeiros militares e comunitários, a critério dos comandantes; e

i) Uniforme: operacional.

2.2 Coordenação e supervisão

a) A coordenação dos eventos e providências relativas à sua execução fica a cargo do:

1. S CmtG do CBMSC em relação a todos os comandantes de BBM; e
2. Cmts de BBM, em relação a execução das ações em cada município que tenha OBM sob seu Cmdo.

b) A supervisão das ações fica a cargo dos Comandantes de RBM.

2.3 Ordem aos escalões subordinados

2.3.1 Aos Comandantes de BBM

a) Coordenar e determinar aos Cmt das OBM as ações e ordens de organizações específicas de efetivo, metas, logística que devem desenvolver a fim de ser realizado o maior número e de ações educativas da operação alerta vermelho (visitas em estabelecimentos comerciais que utilizem coifas ou exaustores e edificações residenciais unifamiliares dos municípios de sua circunscrição);

b) Determinar a confecção e entrega de material de apoio nas visitas de orientação preventiva;

c) Determinar que as ações educativas executadas sejam registradas no sistema E-193 como ações preventivas sociais (ANEXO), conforme regulado pela Dtz Op nº 29; e

d) Colaborar com o CCS, por meio dos B-5, com informações e imagens das ações previstas nesta OS. O link para inserção das imagens será compartilhado pelo CCS diretamente aos B-5.

2.3.2 Aos Comandantes de OBM

a) Executar as missões em conformidade com a ordem do comando imediato superior de sua OBM e conforme normativas de orientações sanitárias vigentes, incluindo a utilização de máscaras faciais por parte do efetivo empregado;

b) Confeccionar o material de apoio para execução da missão; e

c) As ações previstas nesta ordem devem ser registradas e fotografadas.

2.3.3 À Chefe do Centro de Comunicação Social

a) Encaminhar nota ao grupo de comandantes com acesso a arte do folder, de material de apoio a ser utilizado nas ações educativas da operação alerta vermelho; e

b) Fazer a divulgação nas mídias da execução desta Ordem, ou seja, das ações desenvolvidas pelo CBMSC por ocasião do Dia do Bombeiro e da Semana de Prevenção Contra Incêndios.

2.3.4 Chefe do Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises

Monitorar as ações preventivas sociais reguladas nesta OS e apresentar os resultados das ações ao final da operação ao S CmtG (visão geral, comparativos, por BBM, por dia, por natureza de ações, recursos de efetivo, público atingido ...).

3 DIA DO BOMBEIRO BRASILEIRO

3.1 Evento no Centro de Ensino Bombeiro Militar

- a) Conceito: Comemoração do Dia do Bombeiro Brasileiro, por meio da convivência, atividades relacionadas à atividade profissional do bombeiro militar, oficinas de orientação para a prática de atividades físicas e atividades lúdicas no Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM);
- b) Data: 2 Jul 23;
- c) Horário: das 14h às 17h30m;
- d) Público alvo:
1. alunos de escolas convidadas pela organização; e
 2. familiares e público interno do CBMSC.
- e) Objetivos:
1. realizar atividades lúdicas que desenvolvam nos participantes conhecimentos atinentes à prática de primeiros socorros, à prevenção de acidentes e a extinção de princípios de incêndio;
 2. disponibilizar oficinas de resgate por meio de técnicas salvamento em alturas, resgate veicular e equipamentos utilizados no salvamento aquático;
 3. oportunizar o conhecimento de viaturas e aeronave utilizados pela corporação, assim como do serviço de resgate com cães; e
 4. apresentar aos participantes a Banda de Música do CBMSC formada por bombeiros comunitários.
- f) Efetivo a ser empregado: bombeiros militares e parceiros; e
- g) Uniforme: operacional.

3.2 Quadro/cronograma de atividades

DATA	HORÁRIO	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
02/07	13h	Responsáveis pelas oficinas e CEBM	Arrumação das instalações e oficinas
	14h	TC BM Dos Anjos	Recepção dos participantes
	14h00 - 16h30	TC BM Daniel	Oficina de RVE e prevenção a acidentes de trânsito
	14h00 - 16h30	TC BM Davi	Oficina de APH
	14h00 - 16h30	TC BM Davi	Oficina de CIE
	14h00 - 16h30	TC BM Daniel	Oficina de SALT
	14h00 - 16h30	TC BM Daniel	Oficina de SAQ
	15h00 - 15h30	TC BM Davi	Apresentação de Resgate com cães
	15h30 - 16h30	TC BM Ferreira	Exposição BOA
	16h30 - 17h30	Maj BM Juciane	Apresentação da Banda de música do CBMSC

3.3 Coordenação e supervisão

a) A coordenação dos eventos e providências relativas à sua execução fica a cargo dos responsáveis das atividades, sob a coordenação geral do Comandante do CEBM e Chefe do CCS; e

b) A supervisão fica a cargo do S CmtG.

3.4 Ordem aos escalões subordinados

3.4.1 Ao Corregedor Geral

Escalar 2 bombeiros militares, que devem se apresentar às 13h30min no CEBM e para atuar como monitores e/ou apoio ao evento.

3.4.2 Aos Diretores de Pessoal, de Ensino e de Logística e Finanças

Escalar de cada Diretoria 2 bombeiros militares, que devem se apresentar às 13h30min no CEBM e para atuar como monitores e/ou apoio ao evento.

3.4.3 Ao Ajudante-Geral

Providenciar ofício de convite às escolas conforme demanda apresentada pelo Cmdo do 1º BBM.

3.4.4 Ao Comandante do BOA

Escalar efetivo e providências logísticas para a realização da exposição do BOA.

3.4.5 Ao Comandante do 1º BBM

a) Escalar o ST BM Ângelo como responsável pelo convite e organização do público alvo das escolas convidadas.

b) Escalar efetivo e providências logísticas para a realização das oficinas sob sua responsabilidade.

3.4.6 Ao Comandante do 10º BBM

Escalar efetivo e providências logísticas para a realização das oficinas sob sua responsabilidade.

3.4.7 Ao Comandante do Centro de Ensino Bombeiro Militar

a) Providenciar o planejamento, organização e logística da coordenação geral do evento;

b) Atender as demandas da organização do 1º BBM, quanto ao recebimento do público das escolas convidadas;

c) Escalar efetivo do CEBM, conforme demanda de coordenação geral e organização local;

e

d) Providenciar que as atividades executadas sejam registradas no sistema E-193 como ações preventivas sociais, conforme regulado pela Dtz Op nº 29.

3.4.8 À Chefe do Centro de Comunicação Social

a) Apoiar a coordenação geral do evento junto ao CEBM;

b) Divulgar na rede CBM o convite ao familiares e público interno do CBMSC ao evento do Dia do Bombeiro;

c) Escalar a Banda de Música do CBMSC;

d) Escalar efetivo do CCS para o evento;

e) Providenciar a cobertura fotográfica do evento e publicar no site do CBM e demais mídias; e

f) Fazer a divulgação nas mídias da execução desta Ordem, ou seja, das ações desenvolvidas pelo CBMSC por ocasião do Dia do Bombeiro e da Semana de Prevenção Contra Incêndio.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

As OBMs estão autorizadas a realizar atividades diversas às previstas nessa Ordem de Serviço, devendo estar alinhadas aos conceitos de prevenção de incêndio e comemorativos, devendo serem registradas no sistema E-193 como ações preventivas sociais, conforme regulado pela Dtz Op nº 29.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

ANEXO

SERVIDOR INTEGRADO - COBOM - MÓDULO GUARNIÇÃO

Chefe de Socorro | [Sair](#)

RESPONDA O QUESTIONÁRIO

Esta atividade de Ação Preventiva Social teve o empenho do trem de Socorro? *

SIM NÃO

REGISTRO DE AÇÃO PREVENTIVA SOCIAL

SOLICITANTE: CBMSC

TELEFONE: (48)36658697 (Somente Numero)

DATAÇÃO PREVENTIVA SOCIAL: 02/07/2023

HORÁRIO (hh:mm): 13:00

ENDEREÇO

LOGRADOURO: Avenida Governador Ivo Silveira NºKm: 1522

BARRO: CAPOEIRAS CIDADE: FLORIANÓPOLIS

COMPLEMENTO: Restaurante Java ÁREA DA OBM: SIM

LOGRADOURO VÁLIDO

FORMULÁRIO

SUBGRUPO*

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AÇÕES DE EDUCAÇÃO AÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS

BOMBEIRO COMUNITÁRIO GUARDA-VIDAS PROGRAMAS SOCIAIS

SURF SALVA CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGENCIAS BOMBEIRO MIRIM PROJETO GOLFINHO JOVEM GUARDA-VIDAS

CINOTERAPIA OUTROS BOMBEIRO MELHOR IDADE BOMBEIRO JUVENIL PRAIAACESSÍVEL

Selecionar o tipo de ação realizada (selecionando uma das opções possíveis)

ACÇÕES REALIZADAS*

VISITAS A RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES VISITAS A RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES VISITAS A EDIFICAÇÕES PÚBLICAS VISITAS A EDIFICAÇÕES COMERCIAIS PALESTRA

INSTRUÇÃO SIMULADO TREINAMENTO DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA ORIENTAÇÃO TÉCNICA

EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISITAS AO QUARTEL (PORTAS ABERTAS) DISTRIBUIÇÃO DE FOLDERS/MATERIAL DE DIVULGAÇÃO ENTREVISTAS EXPOSIÇÃO/DEMONSTRAÇÃO COM CÃES

OUTROS

Outros: _____

Preencher o público atendido

Nº de Ações*: 1

Estimativa de público: 5

Duração da atividade (hh:mm): 00:30

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

VTR Aeronave Equipamentos/Materiais de APH Equipamentos/Materiais de CIE

Equipamentos/Materiais de Produtos Perigosos Outros

Outros: _____

Preencher o efetivo participante

EFETIVO*

SM BC BCP

GVC Agente Responsável Estagiário

Nº TOTAL DE EFETIVO EMPREGADO NAS AÇÕES*: 2

Preencher o número da Ordem de Serviço

DOCUMENTO*

COM ORDEM DE SERVIÇO SEM ORDEM DE SERVIÇO

Nº Data/Assinatura da ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº 11-23-Ord06

HISTÓRICO

AÇÃO SOCIAL REALIZADA EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO Nº 11-23-ORD06. REALIZADA ORIENTAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE COIFAS E EXAUSTORES EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/23/CmdoG

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

Certificação Nacional de Cães - CBMSC/ CONABRESC

O COMANDANTE-GERAL, no uso de suas atribuições, REGULA a participação de bombeiros militares e civis na prova de Certificação Nacional de Cães de Resgate do CBMSC em parceria com a LIGABOM.

1 SITUAÇÃO

a) A Certificação Nacional de Cães de busca, resgate e salvamento do CBMSC/LIGABOM tem como objetivo nivelar os conhecimentos específicos dos cinotécnicos para que estes estejam aptos a intervirem em um cenário de ocorrência real.

b) A Coordenadoria de serviço de busca, resgate e salvamento com cães participará do evento por meio do emprego de seus membros e colaboradores.

2 EXECUÇÃO**2.1 Conceito**

- a) Evento: Certificação Nacional de Cães de busca, resgate e salvamento do CBMSC/LIGABOM.
- b) Local: Tijucas - SC.
- c) Data: de 11 a 13 de julho de 2023.
- d) Horário: Conforme programação das provas.

2.2 Das vagas

- a) A certificação será exclusivamente na categoria de busca urbana e disporá da seguinte distribuição de vagas por categorias:
 - 1. Busca urbana de vivo: 20 vagas; e
 - 2. Busca urbana de restos mortais: 20 vagas;
- b) As vagas serão preenchidas prioritariamente pelo CBMSC e então oferecidas a outras corporações de bombeiros do país.

2.3 Organização do evento:

2.3.1 Direção geral das provas: Ten Cel BM WALTER PARIZOTTO (6º BBM).

2.3.2 A organização do evento será responsabilidade das seguintes instituições:

- a) Coordenadoria de serviço de busca, resgate e salvamento com cães; e
- b) 13º Batalhão de Bombeiros Militar.

2.3.3 Secretaria: Cap BM TIAGO JOSÉ DOMINGOS e Cap BM ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA (ambos do 6º BBM).

2.3.4 Arbitragem (árbitros da CONABRESC):

- a) Ten Cel BM WALTER PARIZOTTO (6º BBM); e
- b) Maj BM ALAN DELEI CIELUSINSKI (CEBM);

2.3.5 Apoio veterinário:

- a) Cb BM ANDREZA DE AMORIM (3º BBM); e
- b) Sd BM LUCIANO ALENCAR ADAMCZESKI (9º BBM).

2.3.6 Figuração:

- a) 3º Sgt BM MARCOS VIEIRA (15º BBM);
- b) Cb BM JEAN RENATO VIEIRA (1º BBM); e
- c) Sd BM AMAURI FELIPE DE VARGAS (14º BBM).

2.4 Cinotécnicos convocados e inscritos para a prova como condutor:

Nr	Grad	Nome	BBM
01	Maj	CLEMENTE STAHELIN MICHELS	9º BBM
02	3º Sgt	JAQUES DOUGLAS ROMÃO	3º BBM
03	Cb	MATHEUS PREMOLI DE SOUZA	4º BBM
04	Cb	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	3º BBM
05	Cb	RONALDO FUMAGALLI SILVA	2º BBM
06	Cb	THIAGO EVANDRO AMORIM	7º BBM
07	Cb	GENIVAN KULL	13º BBM
08	Cb	GABRIEL AUGUSTO PINHEIRO	6º BBM
09	Cb	GUILHERME PEREIRA GALLI	5º BBM
10	Cb	JOSCLEI TRACZ	9º BBM

11	Cb	LUCIANO WARTH SILVA RANGEL	5º BBM
12	Cb	DAVID CESAR CANEVER	9º BBM

2.5 Das provas e quadro de horários do evento

2.5.1 Dia 11 julho

- a) 08 h: apresentação da arbitragem e figurantes;
- b) 09 h: horário limite para apresentação dos binômios e inspeção veterinária;
- c) 10 h: Congresso técnico, conferência de documentos e chipagem; e
- d) 14 h: início das provas.

2.5.2 O quadro de horários das provas nos dias 11, 12 e 13 de julho será divulgado posteriormente aos participantes, conforme quantidade de inscritos.

2.6 Uniforme

- a) Para integrantes da Coordenação e seus colaboradores: 5ºA (uniforme operacional);
- b) Para cinotécnicos do CBMSC participantes das provas de certificação: Macacão de cinotecnia;
- c) Está autorizado o uso da camiseta própria do evento com a designação de funções de cada participante por código de cores em substituição à camiseta e gandola do fardamento operacional; e
- d) Para cinotécnicos de outras corporações: Uniformes correspondentes.

3 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

3.1 Ao Cmt do 13º BBM

- a) Organizar a logística local para a realização da prova;
- b) Organizar o CTBREC com os padrões necessários à realização das provas; e
- e) Organizar cerimônia de encerramento e premiação.

3.2 Aos Cmts do 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 9º, 13º, 14º, 15º e do CEBM

Atender a escala de Bombeiros Militares desta OS.

3.3 À Chefe do CCS

- a) Providenciar uma matéria no portal do CBMSC divulgando previamente o evento;
- b) Providenciar a cobertura fotográfica durante todo o evento e disponibilizar um link com todas as imagens geradas; e
- c) Disponibilizar um balão de divulgação da marca CBMSC para ser utilizado durante o evento.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) Poderão ser escalados pelo S CmtG, por meio de nota eletrônica enviada ao escalão subordinado, outros bombeiros militares para comporem o efetivo de coordenação e apoio ao evento conforme indicação da coordenadoria.
- b) Os bombeiros militares participantes da certificação devem se apresentar portando os seguintes itens logísticos: radiocomunicador, apitos, ração operacional padrão FT, comida para seus cães, proteção contra a chuva e frio e demais materiais necessários para manter-se durante todo o período da prova.
- c) Não será permitido aos participantes da prova ausentarem-se do local da prova no período de duração da mesma.
- d) Cada bombeiro militar escalado por essa OS é responsável pelo pedido e de sua(s) diária(s) militar(es) conforme preconizado no CBMSC.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16441/2023)

RESOLUÇÃO Nº 9/CBMSC, de 5 de junho de 2023.

Aprova o regulamento que define os critérios e a metodologia de cálculo da pontuação para o quadro de acesso à promoção por merecimento das praças do CBMSC, relativos ao eixo de avaliação de ensino e pesquisa do Anexo II do Decreto Estadual nº 2.262, de 8 de novembro de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 36 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, e nos artigos 11, 14 e 21 do Decreto Estadual nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, de acordo com o Processo CBMSC 00011793/2023, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios e a metodologia de cálculo da pontuação para o quadro de acesso à promoção por merecimento das praças do CBMSC, relativos ao eixo de avaliação de ensino e pesquisa, do Anexo II do Decreto Estadual nº 2.262, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Publicar esta Resolução no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 5 de junho de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 11793/2023)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL**

**REGULAMENTO PARA O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA O QUADRO DE ACESSO À
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DAS PRAÇAS DO CBMSC, RELATIVO AO EIXO DE
AVALIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA**

**Florianópolis
2023
SUMÁRIO**

TÍTULO I ENSINO CORPORATIVO	1
CAPÍTULO I CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	1
CAPÍTULO II CAPACITAÇÃO BOMBEIRO MILITAR	1
CAPÍTULO III CAPACITAÇÃO ESPECIAL BOMBEIRO MILITAR	2
CAPÍTULO IV TREINAMENTO BOMBEIRO MILITAR	3
CAPÍTULO V INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) BOMBEIRO MILITAR	3
TÍTULO II ENSINO CIVIL	4
CAPÍTULO I CURSOS CIVIS	4
TÍTULO III INTERESSE BM	5
CAPÍTULO I CURSOS DE INTERESSE BOMBEIRO MILITAR	5
TÍTULO IV PESQUISA	6
CAPÍTULO I PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS	6
TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	6
ANEXO A	9

**REGULAMENTO PARA O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA O QUADRO DE ACESSO À
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DAS PRAÇAS DO CBMSC, RELATIVO AO EIXO DE
AVALIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA**

**TÍTULO I
ENSINO CORPORATIVO**

**CAPÍTULO I
CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

Art. 1º Os cursos da educação básica e da educação continuada da Corporação destinam-se à formação e ao aperfeiçoamento bombeiro militar, respectivamente, e são requisitos para promoção da praça bombeiro militar.

Art. 2º As pontuações relativas aos cursos de formação e aperfeiçoamento serão obtidas da seguinte forma:

I – no Curso de Formação de Praças (CFP) ou Curso de Formação de Soldados (CFSd) pela multiplicação da média final alcançada no curso pelo peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos);

II – no Curso de Formação de Sargentos pela multiplicação da média final alcançada no curso pelo peso 10 (dez); e

III – no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) pela multiplicação da média final alcançada no curso pelo peso 5 (cinco).

Art. 3º Serão consideradas como médias finais de cursos, relativas ao CFP/CFSd, ao CFS e ao CAS, as médias finais homologadas pela DIE, e inseridas no sistema de recursos humanos do CBMSC.

**CAPÍTULO II
CAPACITAÇÃO BOMBEIRO MILITAR**

Art. 4º Os Cursos de Capacitação Bombeiro Militar são os cursos da educação profissional continuada promovidos pelo CBMSC e homologados em processo próprio pela DIE.

§ 1º Para efeito de pontuação, não serão considerados os Cursos de Capacitação Bombeiro Militar realizados como disciplinas de um curso de formação ou aperfeiçoamento Bombeiro Militar.

Art. 5º Os Cursos de Capacitação Bombeiro Militar realizados pelos bombeiros militares, após a homologação prevista no Anexo A desta normativa, serão convalidados automaticamente pela DIE, para efeitos de pontuação.

Art. 6º Os Cursos de Capacitação Bombeiro Militar realizados pelos bombeiros militares anteriormente à homologação prevista no Anexo A desta Normativa poderão ser convalidados para efeito da pontuação, mediante requerimento do militar e avaliação pela DIE.

§ 1º O requerimento encaminhado deverá conter, obrigatoriamente, as informações de local e data de realização do curso, além de documentos que comprovem a realização do mesmo pelo bombeiro militar, período em que ocorreu e sua respectiva carga horária.

§ 2º Serão aceitos como documentos comprobatórios de realização de Curso de Capacitação apenas certificados de conclusão de curso e/ou publicação em boletim interno da

corporação, desde que contenham todas informações elencadas no parágrafo anterior.

§ 3º Poderão ser requeridos, pela DIE, documentos adicionais a fim de que se comprove a realização e a aprovação do respectivo bombeiro militar solicitante no referido Curso de Capacitação Bombeiro Militar.

Art. 7º Para fins de pontuação será contabilizada uma única vez a pontuação relativa a um Curso de Capacitação Bombeiro Militar realizado mais de uma vez pelo respectivo bombeiro militar.

§ 1º Caso um mesmo curso tenha sido realizado mais de uma vez, será considerado apenas o de maior carga horária.

§ 2º Caso o bombeiro militar entenda que 2 (dois) ou mais cursos de capacitação realizados com a mesma nomenclatura sejam cursos diferentes, o respectivo bombeiro militar deverá informar em seu requerimento que se tratam de cursos diferentes, anexando a documentação comprobatória.

§ 3º Cabe ao Chefe da Divisão de Controle e Avaliação de Ensino (DiCAE) elaborar o despacho decisório ao requerimento, definindo, mediante avaliação, se, de fato, trata-se de mesmo curso ou de cursos diferentes, independentemente da nomenclatura adotada pelo Curso de Capacitação Bombeiro Militar.

Art. 8º No campo relativo à Capacitação Bombeiro Militar da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, o resultado será calculado pela soma das cargas horárias dos cursos nos quais o bombeiro militar foi aprovado multiplicada pelo peso 0,1 (um décimo).

CAPÍTULO III CAPACITAÇÃO ESPECIAL BOMBEIRO MILITAR

Art. 9º Os Cursos de Capacitação Especial Bombeiro Militar são os cursos da educação profissional continuada homologados em processo próprio, assim denominados em razão de sua complexidade, de sua dificuldade e de seu alcance para a Corporação, recebendo, conseqüentemente, maior pontuação.

Art. 10. Os Cursos de Capacitação Especial Bombeiro Militar serão indicados pelo Diretor de Instrução e Ensino e homologados por Portaria do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 11. Os Cursos de Capacitação Especial Bombeiro Militar realizados pelos bombeiros militares em data anterior à publicação desta Resolução poderão ser convalidados para efeito da pontuação, mediante requerimento do militar e avaliação pela DIE.

Parágrafo único. Não serão recebidos e analisados pela DIE requerimentos que forem encaminhados sem que o respectivo curso esteja devidamente homologado conforme previsto no Art. 10.

Art. 12. Na possibilidade de um Curso de Capacitação Especial Bombeiro Militar deixar de ter o respectivo *status*, o bombeiro militar que iniciou ou concluiu o curso até a respectiva data em que o curso era tido como especial terá sua pontuação considerada como um Curso de Capacitação Especial Bombeiro Militar durante toda sua carreira.

Art 13. Um mesmo curso que pontua como Curso de Capacitação Especial Bombeiro Militar não pontuará como Curso de Capacitação Bombeiro Militar.

Parágrafo único. Para um mesmo curso realizado mais de uma vez, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 7º da presente Resolução.

Art. 14. No campo relativo à Capacitação Especial Bombeiro Militar da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, o resultado será calculado pela soma das cargas horárias dos cursos nos quais o bombeiro militar foi aprovado multiplicada pelo peso 0,2 (dois décimos).

CAPÍTULO IV TREINAMENTO BOMBEIRO MILITAR

Art. 15. Os Treinamentos Bombeiro Militar são as atividades da educação profissional continuada constantes do Plano Geral de Ensino (PGE) que visam atualizar e reforçar os conhecimentos técnico-operacionais dos bombeiros militares, sendo necessariamente vinculados aos conteúdos de Cursos de Capacitação Bombeiro Militar homologados em processo próprio pela DIE.

Parágrafo único. Um único Treinamento Bombeiro Militar poderá conter conteúdos relacionados a mais de um Curso de Capacitação Bombeiro Militar, a exemplo do treinamento operacional, treinamento da força-tarefa ou do treinamento de operações aéreas, desde que homologado em processo próprio pela DIE. Nesse caso, o respectivo treinamento será considerado como um único Treinamento Bombeiro Militar para efeitos de pontuação.

Art. 16. Os Treinamentos Bombeiro Militar realizados pelos bombeiros militares antes da publicação do Decreto Estadual nº 2.262, de 2022 serão desconsiderados para efeito de pontuação na Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento.

Art. 17. O bombeiro militar que for aprovado em um Treinamento Bombeiro Militar terá a carga horária do respectivo treinamento somada ao cômputo das cargas horárias de treinamentos realizados.

Parágrafo único. Para fins de pontuação, no caso de participação em dois ou mais treinamentos bombeiro militar, do mesmo tipo, serão contabilizadas todas as cargas horárias realizadas.

Art. 18. No campo relativo ao Treinamento Bombeiro Militar da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, o resultado será calculado pela soma das cargas horárias dos treinamentos realizados multiplicada pelo peso 0,05 (cinco centésimos).

CAPÍTULO V INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) BOMBEIRO MILITAR

Art. 19. As Instruções de Manutenção EaD Bombeiro Militar são as atividades da educação profissional continuada constantes do PGE e oferecidas pela Corporação na modalidade de ensino a distância.

Art. 20. O bombeiro militar que for aprovado em uma Instrução de Manutenção EaD Bombeiro Militar terá a carga horária do respectivo treinamento somada ao cômputo das cargas horárias de treinamentos realizados.

Parágrafo único. A participação em duas ou mais Instruções de Manutenção EaD Bombeiro Militar de mesmo tipo não exclui a obrigatoriedade de se somar a carga horária da respectiva instrução.

Art. 21. As Instruções de Manutenção EaD Bombeiro Militar realizadas pelos bombeiros militares antes da publicação do Decreto Estadual nº 2.262, de 2022, serão desconsideradas para efeito de pontuação na Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento.

Art. 22. No campo relativo a Instruções de Manutenção EaD Bombeiro Militar da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, o resultado será calculado pela soma das cargas horárias das instruções realizadas multiplicada pelo peso 0,05 (cinco centésimos).

TÍTULO II ENSINO CIVIL

CAPÍTULO I CURSOS CIVIS

Art. 23. Os cursos civis serão pontuados mediante requerimento do bombeiro militar à DIE, a qual caberá a avaliação nos termos da legislação pertinente.

§ 1º Todos os cursos civis inseridos no SiGRH que cumprem os requisitos estabelecidos na legislação serão convalidados automaticamente pela DIE, não sendo necessária a confecção de requerimento específico pelo BM interessado para a finalidade prevista no caput deste artigo.

§ 2º Serão considerados os cursos civis concluídos pelos bombeiros militares, inclusive os cursados antes do ingresso na carreira de praça bombeiro militar, que habilitem o bombeiro militar nos seguintes níveis acadêmicos: doutorado; mestrado; especialização; graduação; sequencial específico; e técnico nível médio com carga horária mínima de 800 horas-aula.

§ 3º Os cursos técnicos nível médio com carga horária mínima de 800 horas-aula, inseridos no SIGRH até a publicação do Decreto Estadual nº 2.262, de 2022, apenas serão contabilizados se estiverem com a respectiva informação de carga horária discriminada no supracitado sistema. Caso a respectiva carga horária não esteja discriminada o bombeiro militar deverá realizar requerimento direcionado à DIE, acompanhado de documentação que comprove a respectiva carga horária.

Art. 24. O militar que possuir mais de um curso civil de mesma categoria fará jus à somatória de nova pontuação a cada curso civil concluído.

Art. 25. O resultado do campo doutorado, da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, será a multiplicação do índice 50 (cinquenta) pelo número de doutorados concluídos, atribuído peso 1 (um).

Art. 26. O resultado do campo mestrado, da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, será a multiplicação do índice 40 (quarenta) pelo número de mestrados concluídos, atribuído peso 1 (um).

Art. 27. O resultado do campo especialização, da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, será a multiplicação do índice 30 (trinta) pelo número de especializações concluídas, atribuído peso 1 (um).

Art. 28. O resultado do campo bacharelado da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento será a multiplicação do índice 20 (vinte) pelo número de bacharelados concluídos, atribuído peso 1 (um).

Art. 29. O resultado do campo licenciatura, da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, será a multiplicação do índice 20 (vinte) pelo número de licenciaturas concluídas, atribuído peso 1 (um).

Art. 30. O resultado do campo tecnólogo, da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, será a multiplicação do índice 15 (quinze) pelo número de graduações tecnológicas

concluídas, atribuído peso 1 (um).

Art. 31. O resultado do campo sequencial específico, da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, será a multiplicação do índice 10 pelo número de cursos sequenciais específicos concluídos, atribuído peso 1 (um).

Parágrafo único. Entende-se por curso sequencial específico os cursos desta categoria concebidos por Instituições de Educação Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 32. O resultado do campo técnico nível médio, da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, será a multiplicação do índice 10 (dez) pelo número de cursos técnicos nível médio concluídos, atribuído peso 1 (um).

Parágrafo único. Somente serão considerados para pontuação de cursos técnicos os cursos desta categoria com carga horária igual ou superior a 800 (oitocentas) horas-aula.

TÍTULO III INTERESSE BM

CAPÍTULO I CURSOS DE INTERESSE BOMBEIRO MILITAR

Art. 33. Os Cursos de Interesse Bombeiro Militar são cursos realizados em outros órgãos e/ou entidades, desde que em Instituição Militar ou de Segurança Pública, com carga horária igual ou superior a 40 horas-aula, e homologados pela DIE do CBMSC, e deverão conter vinculação com a atuação e as atribuições do CBMSC, devendo ficar demonstrada a correlação com ao menos um dos seguintes eixos: busca, resgate e salvamento; atendimento pré-hospitalar; produtos perigosos; prevenção de sinistros ou catástrofes; prevenção, combate e perícias de incêndios; prevenção ao pânico; prevenção a acidentes de trabalho; prevenção a acidentes aquáticos; prevenção a acidentes domésticos; proteção e defesa civil; educação corporativa; conhecimentos sociais aplicados; conhecimentos administrativos aplicados; conhecimentos jurídicos aplicados; saúde corporativa; ou cultura institucional.

§ 1º O parecer em relação a um curso ser ou não de interesse BM ficará a cargo da DIE do CBMSC.

§ 2º Os cursos realizados pelo bombeiro militar que não vierem a ser considerados como Curso de Interesse BM poderão ser registrados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SiGRH) pela DIE, contudo não farão jus à pontuação deste título.

Art. 34. Para um curso ser homologado pela DIE como Curso de Interesse BM, o militar interessado deverá apresentar requerimento fundamentado, acompanhado de documentos de ensino que comprovem os requisitos mínimos previstos no Art. 33, tais como edital, grade curricular, dentre outros.

§ 1º A DIE analisará todos requerimentos e publicará anualmente, sempre no mês de abril, portaria contendo todos Cursos de Interesse BM homologados.

§ 2º A pontuação referente aos Cursos de Interesse BM homologados será contabilizada para promoção apenas após a publicação da portaria prevista no parágrafo anterior, ou seja, a pontuação será aplicada somente para as datas de promoções posteriores à publicação da portaria.

Art. 35. Após um curso estar homologado como de Interesse BM nos termos do Art. 34,

somente se faz necessário um requerimento por parte do bombeiro militar encaminhando documentação comprobatória referente a realização e sua aprovação no referido curso.

Art. 36. O resultado do campo relativo aos Cursos de Interesse BM, da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, será a multiplicação do índice 2 (dois) pelo número de Cursos de Interesse BM concluídos, atribuído peso 1 (um).

TÍTULO IV PESQUISA

CAPÍTULO I PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS

Art. 37. Serão contabilizados para fins de pontuação Artigos publicados em revista técnica ou científica com tema central relacionado às atribuições constitucionais do CBMSC.

Art. 38. Os artigos serão pontuados mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios, do bombeiro militar à DIE, a qual caberá a avaliação nos termos da legislação vigente.

Art. 39. Para efeito de pontuação, um artigo publicado em mais de um periódico será considerado apenas uma vez.

§ 1º O ajuste de um artigo para publicação em mais de um periódico será considerado apenas um único artigo.

§ 2º A republicação de parágrafos completos em artigos diferentes de mesmo autor será considerada como ajuste de um artigo e, por sua vez, não fará jus à nova pontuação.

Art. 40. No campo relativo a “artigo publicado em revista técnica ou científica” da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, o resultado será: a multiplicação do índice 10 pelo número de artigos diferentes publicados, multiplicada pelo peso 1.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As médias finais dos cursos de formação e aperfeiçoamento serão computadas no formato de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sendo desconsiderados para fins de cálculo os valores posteriores à segunda casa decimal.

Parágrafo único. Caso as médias finais estejam computadas em outro formato que não o formato de que trata o caput deste artigo, caberá à DIE realizar a conversão para o formato de 0 (zero) a 10 (dez), anexando ao processo a metodologia aplicada.

Art. 42. Os requerimentos realizados por bombeiros militares para pontuação relativa ao eixo de avaliação de ensino e pesquisa, a serem cadastrados no sistema de recursos humanos do CBMSC, devem ser encaminhados via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), seguindo o canal de comando para a DiCAE, conforme especificado em PAP.

§ 1º Os requerimentos serão apreciados pela DIE somente quando protocolados e enviados pelo interessado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de promoção. O não cumprimento deste prazo ensejará na não apreciação da documentação para a data de promoção mais próxima, tendo a contabilização dos pontos realizada somente para a

data de promoção seguinte, em caso de deferimento do pleito.

§ 2º Os requerimentos dos BBMM que estiverem relacionados no quadro de acesso da Comissão de Promoção de Praças (CPP) serão priorizados quanto à análise e inserção no SIGRH.

§ 3º O grau imediato de recurso da decisão adotada pela DiCAE será o Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC.

§ 4º Os processos cadastrados no SGPe devem ter seus documentos autenticados por Oficial, superior hierárquico do militar requerente, e posteriormente serem encaminhados pelo Comandante de BBM, Diretor ou função correspondente, conforme trâmite descrito em PAP.

Art. 43. Somente a DIE tem competência para cadastrar os cursos realizados pelos bombeiros militares no SiGRH.

Art. 44. Somente serão considerados, para efeito de cálculo na Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento, os cursos, treinamentos e instruções de manutenção EAD, da educação corporativa e de interesse BM que forem realizados pelo bombeiro militar na condição de praça BM.

§ 1º Os cursos corporativos e de interesse BM realizados pelo bombeiro militar em data anterior a sua ascensão à carreira de praça BM, seja na condição de bombeiro comunitário, guarda-vidas civil voluntário, militar de outra instituição ou mesmo ainda que na condição de civil, não serão considerados para efeitos de pontuação, sendo possibilitado ao bombeiro militar a participação em nova capacitação de acordo com os requisitos previstos nos editais da DIE do CBMSC.

§ 2º Os cursos de natureza civil (doutorado, mestrado, especialização, graduação, sequencial específico e técnico nível médio com carga horária maior ou igual a 800 horas-aula) e os artigos publicados não serão restritos ao período em que o bombeiro militar se encontra na condição de praça BM.

Art. 45. A apuração da pontuação relativa ao eixo de ensino e pesquisa da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento será realizada pela DIE, mediante provocação pela CPP.

§ 1º A CPP deverá encaminhar, pelo SGPe, para o setor CBMSC/DIE, a relação das praças chamadas para composição dos quadros de acesso até as datas previstas no Anexo I do Decreto Estadual nº 2.262, de 2022, para divulgação do quadro de acesso.

§ 2º A DiCAE deverá encaminhar à CPP, até a data prevista como “prazo para cumprimento dos requisitos” do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.262, de 2022, a pontuação dos bombeiros militares que estão compondo o quadro de acesso, relativa ao eixo de ensino e pesquisa da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC — Merecimento.

§ 3º Caberá a cada bombeiro militar, individualmente, a conferência de sua pontuação relativa ao eixo de ensino e pesquisa, após a publicidade da Ficha Individual de Pontuação do CBMSC - Merecimento pela CPP.

§ 4º Na hipótese de existirem inconsistências na apuração do eixo de ensino e pesquisa, estas devem ser informadas pelo bombeiro militar, via sistema SGPe, à CPP em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de divulgação realizada pela CPP, que reavaliará o caso pontual junto à DIE.

Art. 46. Para efeitos de aplicação do cálculo de pontuação para o quadro de acesso à promoção por merecimento das praças do CBMSC, só serão considerados os Cursos de Interesse BM homologados pela DIE a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 47. Publicar esta Resolução no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de junho de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO A

Curso de Capacitação Bombeiro Militar	Data da Homologação
Curso de Capacitação de Tutores para Instrução de Manutenção (CCTIM)	10 de junho de 2021
Curso de Bombeiro Cinotécnico (CBCi)	10 de junho de 2021
Curso de Capacitação de Ajuda Humanitária (CCAjH)	10 de junho de 2021
Curso Avançado Embarcação Resgate (CAER)	10 de junho de 2021
Curso de Tripulante Operacional (CTOp)	10 de junho de 2021
Curso de Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas (CBRIE)	10 de junho de 2021
Curso de Atendente de Central de Emergência (CACE)	8 de abril de 2021
Curso de Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos (CEPP)	29 de abril de 2021
Curso de Mudança de Categoria CNH-D (CMCCNH-D)	10 de junho de 2021
Curso de Noções Básicas de Manutenção (CNBMnt)	10 de junho de 2021
Curso de Intervenção em Áreas Deslizadas (CIAD)	10 de junho de 2021
Curso de Salvamento em Altura (CSAlt)	10 de junho de 2021
Curso de Técnicas e Táticas de Corte de Árvores (CTTCA)	17 de abril de 2021
Curso de Salvamento com Motoaquática (CSM)	05 de agosto de 2021
Curso de Inspetor de Incêndio (CII)	29 de julho de 2021
Curso de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (CBREC)	19 de agosto de 2021
Curso de Combate a Incêndio Estrutural (CCIE)	31 de maio de 2021
Curso de Busca Terrestre (CBTR)	8 de julho de 2021

Curso de Combate a Incêndio em Edificações Verticalizadas (CCIEV)	29 de julho de 2021
Curso de Ventilação Tática em Combate a Incêndio Estrutural (CVTCIE)	5 de agosto de 2021
Curso de Técnicas de Ensino (CTE)	16 de setembro de 2021
Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (CAPH)	5 de agosto de 2021
Curso de Resgate Veicular (CRVe)	5 de agosto de 2021
Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal (CPCIF)	5 de agosto de 2021
Curso de Condutor Naval (CCN)	9 de setembro de 2021
Curso de Instrutor do Programa Bombeiro Mirim (CIBMir)	9 de setembro de 2021
Curso de Guarda-Vidas Militar (CGVM)	19 de agosto de 2021
Curso de Instrutor de Guarda-Vidas (CIGV)	16 de setembro de 2021
Curso de Instrutor de Resgate Veicular (CIRVe)	14 de outubro de 2021
Curso de Mergulho Autônomo (CMAut)	20 de janeiro de 2022
Curso de Piloto de RPA (CPRPA)	28 de outubro de 2021
Curso de Instrutor de Atendimento Pré-Hospitalar (CIAPH)	28 de outubro de 2021
Curso de Capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (CAVAM)	16 de dezembro de 2021
Curso de Rotinas Administrativas (CRAD)	16 de dezembro de 2021
Curso de Instrutor de Bombeiros Comunitários (CIBC)	10 de março de 2022
Curso de Instrutor do Projeto Golfinho (CIPG)	16 de dezembro de 2021
Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência (CACVE)	17 de março de 2022
Curso para Condutores de Veículos de Emergência (CCVE)	17 de março de 2022
Curso de Instrutor de Salvamento com Motoaquática (CISM)	28 de abril de 2022
Curso de Instrutor de Combate a Incêndio Estrutural (CICIE)	21 de julho de 2022
Curso de Fundamentos de Segurança Contra Incêndio (CFSCI)	15 de fevereiro de 2023
Curso de Rotinas Administrativas de Segurança Contra Incêndio (CRASCI)	15 de fevereiro de 2023
Curso de Monitor Bombeiro Militar (CMBM)	21 de março de 2023
Curso Avançado de Segurança Contra Incêndio (CASCI)	11 de maio de 2023

VI - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 20, de 29 de junho de 2023.

Autoriza a utilização de distintivo de curso externo ao CBMSC.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do distintivo do Curso de Atendimento à Tentativa de Suicídio do CBMCE pelo Cap BM André Felipe Nunes da Silva.

Art. 2º Publicar esta resolução em Boletim.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de junho de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 25115/2023)

DESPACHO

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: SGPe CBMSC 26496/2022

ASSUNTO: Trata-se de recurso de Reconsideração de Ato, formulado pelo Cb BM Mtcl 925637-7 GLAUBER GEREMIAS, para sua inclusão no processo seletivo referente ao Curso de Formação de Sargentos (CFS 2023), em razão da sua reclassificação no almanaque.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Concordar com a manifestação do 1º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, e da Advogada LETÍCIA INDIARA DE CASTRO FRIAS, Coordenadora da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, no sentido de que inexistente decisão administrativa denegatória do pedido inicialmente formulado pelo requerente, e que é objeto do presente recurso de Reconsideração de Ato, restando, portanto, prejudicada a análise e decisão acerca do mérito administrativo do pedido inicial.

2. Não conhecer o recurso de Reconsideração de Ato, por inexistir objeto, uma vez que não houve decisão administrativa formal sobre o caso por parte da autoridade competente.

3. Determinar:

a) à Secretaria da Ajudância-Geral: que providencie a publicação da presente decisão em BCBM;

b) ao Comandante do CEBM: que dê ciência ao Cb BM Mtcl 925637-7 GLAUBER GEREMIAS sobre o teor desta decisão; e

c) ao Presidente da Comissão de Concurso Público (CCP): que proceda à análise e decisão formal sobre o requerimento do Cb BM Mtcl 925637-7 GLAUBER GEREMIAS.

Florianópolis, 10 de maio de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 26496/2022)

INQUÉRITO TÉCNICO

DESPACHO

Referência: SGPe CBMSC 16859/2023

Na solicitação contida no Ofício nº 13 IPM-07-23, referente à prorrogação de prazo para conclusão do Inquérito Policial Militar nº 7/2023/CBMSC em mais 30 (trinta) dias, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. proceder à inserção do novo prazo no SiCOR;
3. dar ciência ao Oficial solicitante e
4. publicar em Boletim.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO

Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 00016859/2023)

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Após a análise dos Autos de IT nº 10/2023/CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades sobre os danos verificados na viatura BM AR 161, placas RXK2C68, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Maj BM Mtcl 925638-5 JIHORGENES LUCIANO BORGES, que se envolveu em abalroamento com o veículo VW/GOL, placas MAY-7283, conduzido pelo senhor Hélio José da Rocha, resolvo:

1. Homologar a solução exarada nos presentes autos pelo Maj BM RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES, Respondendo pelo Comando do 4º BBM.
2. Determinar à Corregedoria-Geral do CBMSC que:
 - a. insira cópia digital desta Homologação no SiCOR;
 - b. providencie publicação em BCBM e
 - c. archive os autos originais.

Florianópolis, 15 de junho de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16201/2023)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - COMPORTAMENTO

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

PARECER Nº 167-23-DP

1. EMENTA – CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO.
2. OBJETO – SGPe CBMSC 14133/2023 – Análise do requerimento do – 2º Sgt BM Mtcl 921535-2 PAULO CESAR RAIMUNDO, no qual pleiteia o cancelamento de uma punição.
3. LEGISLAÇÃO – A questão em pauta é disciplinada pelas seguintes normas:
 - a. Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 (R-4);
 - b. Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (estatuto);
 - c. Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 e
 - d. Decreto Estadual nº 3.913, de 4 de outubro de 1989.

4. APRECIACÃO – O Diretor de Pessoal do CBMSC, após receber o requerimento do, lotado no DLF – Florianópolis, através do encaminhamento do SGP-e 14133/2023, o qual objetiva o cancelamento da punição disciplinar de Advertência datada de 03/10/16, determina a análise e parecer sobre o fato.

Conforme Ficha de Conduta extraída do SIGRH, a punição registrada para o bombeiro são as seguintes:

- Advertência de 3/10/2016.

A base legal e as condições para os cancelamentos pretendidos no requerimento estão previstas no caput e nas alíneas “a”, “b” e “c” do Art. 60 do Decreto 12.112 de 16 de setembro 1980, Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar (RDCBM), alterado pelo Decreto Estadual nº 3.913, de 4 de outubro de 1989:

Art. 60. O cancelamento de punição pode ser conferido ao policial militar que o requerer dentro das seguintes condições:

- 1) não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decore da classe;
- 2) ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações;
- 3) ter conceito favorável de seu comandante;
- 4) ter completado, sem qualquer punição:
 - a) 4 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for prisão;
 - b) 3 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for detenção; (Grifo nosso)
 - c) 2 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for repreensão.

Para esclarecer pontos controversos existentes em nosso regulamento, a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto), em seu Art. 161, prevê a utilização de normas vigentes no Exército Brasileiro, conforme segue:

Art. 161. Serão adotados na Polícia Militar, em matéria não regulada na legislação estadual, as leis, decretos, regulamentos e normas em vigor no Exército Brasileiro, no que lhe for pertinente.

Neste parecer lista-se como ponto controverso, não regulados, a inexistência de definição de quando começa a contar o tempo sem punição e o tempo mínimo necessário para que a punição de advertência seja cancelada. Quanto ao início da contagem de tempo, essa padronização é necessária para que seja possível realizar o cômputo do tempo para o cancelamento das punições, conforme seus respectivos tempos e gravidades. Dessa forma recorre-se a legislação em vigor no Exército Brasileiro, a qual versa sobre prazo de cancelamento das punições e estabelece um marco para a contagem do tempo de serviço sem punições necessário para o cancelamento das punições, assim como também estabelece o tempo necessário para o cancelamento da punição de advertência.

O Decreto Federal nº 4.346, de 26 de Agosto de 2002, o qual aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências estabelece o marco para contagem de tempo para o pedido de cancelamento, como as alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do artigo 59 apresentam:

Art. 59. O cancelamento dos registros de punição disciplinar pode ser concedido ao militar que o requerer, desde que satisfaça a todas as condições abaixo:

[...]

V - ter o requerente completado, sem qualquer punição:

- a) seis anos de efetivo serviço, a contar do cumprimento da punição de prisão disciplinar a cancelar; e
- b) quatro anos de efetivo serviço, a contar do cumprimento da punição de repreensão ou detenção disciplinar a cancelar. (grifo nosso)

[...]

§ 8 A advertência, por ser verbal, será cancelada independentemente de requerimento, decorrido um ano de sua aplicação.

Destaca-se no texto acima que o interstício de tempo sem punição, requisito para o cancelamento das punições, sempre é iniciado a contar do cumprimento da punição de repreensão ou detenção disciplinar a cancelar.

Ou seja, a punição só poderá ser cancelada quando, de sua data em diante, houver completado o tempo necessário sem que tenha sofrido mais nenhuma punição. Caso isso aconteça, ele só conseguirá o cancelamento da primeira punição quando houver o cancelamento da segunda, e assim por diante.

Também fica claro que o tempo sem punições necessário para o cancelamento de uma punição de advertência é um ano.

Sendo assim, a luz da legislação supra e na análise dos documentos constantes no processo CBMSC 14133/2023, é possível afirmar que os critérios de requerimento solicitando o cancelamento de punição, conceito favorável do comandante e o prazo para que a punição do 2º Sgt BM Mtcl 921535-2 PAULO CESAR RAIMUNDO seja cancelada estão sendo atendidos, tornando possível o cancelamento da seguinte punição:

- Advertência de 3/10/2016.

Como previsto no Art. 61 do Decreto Estadual nº 12112, cabe ao Comandante-Geral do CBMSC a decisão final quanto ao deferimento ou não do pedido de cancelamento de punição.

Art. 61...

Parágrafo único, A solução do requerimento de cancelamento de punição é de competência do Comandante-Geral.

5. CONCLUSÃO – Assim sendo, opino pelo deferimento do pleito, no caso, conceder o cancelamento da punição do 2º Sgt BM Mtcl 921535-2 PAULO CESAR RAIMUNDO, pois o pedido encontra respaldo na legislação vigente que versa sobre o assunto.

À consideração superior.

Capitão DARIO AGUIAR VIEIRA
Chefe do Centro de Justiça e Disciplina
(assinado digitalmente)

De acordo:
Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC
(assinado digitalmente)

6. DECISÃO

- a. ACOELHO na íntegra o Parecer nº 167-23-DP
- b. DEFIRO o cancelamento da seguinte punição:
 - Advertência de 3/10/2016.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, à DP para providências que decorrem deste despacho e archive-se.

Florianópolis, 21 de junho de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 14133/2023)

PARECER Nº 168-23-DP

1. EMENTA – CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO.
2. OBJETO – SGP-e CBMSC 8197/2023 – Análise do requerimento do – Sd BM Mtcl 959893-6 CRISTIAN DOUGLAS DOS SANTOS, no qual pleiteia o cancelamento de uma punição.

3. LEGISLAÇÃO – A questão em pauta é disciplinada pelas seguintes normas:

- a. Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 (R-4);
- b. Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (estatuto);
- c. Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 e
- d. Decreto Estadual nº 3.913, de 4 de outubro de 1989.

4. APRECIACÃO – O Diretor de Pessoal do CBMSC, após receber o requerimento do , lotado no 3º/1ª/15ª BBM – Ituporanga, através do encaminhamento do SGPe 8197/2023, o qual objetiva o cancelamento da punição disciplinar de Repreensão datada de 6/09/2018, determina a análise e parecer sobre o fato. Conforme Ficha de Conduta extraída do SIGRH, a punição registrada para o bombeiro são as seguintes:

- Repreensão de 6/09/2018.

A base legal e as condições para os cancelamentos pretendidos no requerimento estão previstas no caput e nas alíneas “a”, “b” e “c” do Art. 60 do Decreto 12.112 de 16 de setembro 1980, Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar (RDCBM), alterado pelo Decreto Estadual nº 3.913, de 4 de outubro de 1989:

Art. 60. O cancelamento de punição pode ser conferido ao policial militar que o requerer dentro das seguintes condições:

- 1) não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decoro da classe;
- 2) ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações;
- 3) ter conceito favorável de seu comandante;
- 4) ter completado, sem qualquer punição:
 - a) 4 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for prisão;
 - b) 3 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for detenção; (Grifo nosso)
 - c) 2 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for repreensão.

Para esclarecer pontos controversos existentes em nosso regulamento, a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto), em seu Art. 161, prevê a utilização de normas vigentes no Exército Brasileiro, conforme segue:

Art. 161. Serão adotados na Polícia Militar, em matéria não regulada na legislação estadual, as leis, decretos, regulamentos e normas em vigor no Exército Brasileiro, no que lhe for pertinente.

Neste parecer lista-se como ponto controverso, não regulado, a inexistência de definição de quando começa a contar o tempo sem punição, padronização necessária para que seja possível realizar a contagem de tempo para o cancelamento das punições, conforme seus respectivos tempos e gravidades. Dessa forma recorre-se à legislação em vigor no Exército Brasileiro, a qual versa sobre prazo de cancelamento das punições e estabelece um marco para a contagem do tempo de serviço sem punições necessárias para o cancelamento das punições.

O Decreto Federal nº 4.346, de 26 de Agosto de 2002, o qual aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências estabelece o marco para contagem de tempo para o pedido de cancelamento, como as alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do artigo 59 apresentam:

Art. 59. O cancelamento dos registros de punição disciplinar pode ser concedido ao militar que o requerer, desde que satisfaça a todas as condições abaixo:

[...]

V - ter o requerente completado, sem qualquer punição:

- a) seis anos de efetivo serviço, a contar do cumprimento da punição de prisão disciplinar a cancelar; e
- b) quatro anos de efetivo serviço, a contar do cumprimento da punição de repreensão ou detenção disciplinar a cancelar. (grifo nosso)

Destaca-se no texto acima que o interstício de tempo sem punição, requisito para o cancelamento das punições, sempre é iniciado a contar do cumprimento da punição de repreensão ou detenção disciplinar a cancelar.

Ou seja, a punição só poderá ser cancelada quando, de sua data em diante, houver completado o tempo necessário sem que tenha sofrido mais nenhuma punição. Caso isso aconteça, ele só conseguirá o cancelamento da primeira punição quando houver o cancelamento da segunda, e assim por diante.

Sendo assim, a luz da legislação supra e na análise dos documentos constantes no processo CBMSC 8197/2023, é possível afirmar que os critérios de requerimento solicitando o cancelamento de punição, conceito favorável do comandante e o prazo para que a punição do Sd BM Mtlc 959893-6 CRISTIAN DOUGLAS DOS SANTOS seja cancelada estão sendo atendidos, tornando possível o cancelamento da seguinte punição:

- Repreensão de 6/09/2018.

Como previsto no Art. 61 do Decreto Estadual nº 12112, cabe ao Comandante-Geral do CBMSC a decisão final quanto ao deferimento ou não do pedido de cancelamento de punição.

Art. 61...

Parágrafo único, A solução do requerimento de cancelamento de punição é de competência do Comandante-Geral.

5. CONCLUSÃO – Assim sendo, opino pelo deferimento do pleito, no caso, conceder o cancelamento da punição do Sd BM Mtlc 959893-6 CRISTIAN DOUGLAS DOS SANTOS, pois o pedido encontra respaldo na legislação vigente que versa sobre o assunto.

É o parecer que se submete à análise e decisão do Sr Comandante-Geral.

À consideração superior.

Capitão DARIO AGUIAR VIEIRA
Chefe do Centro de Justiça e Disciplina
(assinado digitalmente)

De acordo:
Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor de Pessoal do CBMSC
(assinado digitalmente)

6. DECISÃO

a. ACOELHO na íntegra o Parecer nº 168-23-DP

b. DEFIRO o cancelamento da seguinte punição:

- Repreensão de 6/09/2018.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, à DP para providências que decorrem deste despacho e archive-se.

Florianópolis, 21 de junho de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 8197/2023)

II - INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

SOLUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 4/2023/CBMSC

O Inquérito Policial Militar nº 4/2023/CBMSC foi instaurado por intermédio da Portaria nº 4/2023/IPM/CBMSC, de 30 de março de 2023, a fim de apurar as circunstâncias relacionadas com o atendimento da ocorrência no 13023437, na qual a guarnição do ASU-415, da OBM de Itajaí, foi atingida por disparos de arma de fogo, consoante teor da Nota nº 60.1-23-1ª RBM: Comunicação de fato/acidente ASU-415 resultando em bombeiros atingidos por arma de fogo (Rfr: Nota 860-23-7ª BBM), sendo que diante do que foi apurado, resolvo:

1. Concordar com as conclusões a que chegou o encarregado, 1º Ten BM Mtcl 372088-8 GUILHERME FURTADO DE FARIAS, por entender que o atentado sofrido pelos integrantes da viatura ASU 415 resultou em lesão corporal em desfavor da Cb BM Mtcl 933612-5 PATRÍCIA ZAMBONIN MASSOCCO e do Bombeiro Comunitário WILLIAN DIMAS HEINZEN. Este apresentou ferimentos por arma de fogo no orifício de entrada em flanco direito e orifício de saída no epigástrio, bem como ferimento por arma de fogo no braço esquerdo e antebraço direito; aquela sofreu lesões oriundas de disparos de arma de fogo em membro superior direito e cotovelo.

Da leitura atenta aos autos deste IPM, vislumbra-se que fora realizada uma investigação minuciosa sobre o caso em comento. Perscrutou-se detalhadamente a respeito dos eventos que materializaram a ocorrência. Corroborou-se com o entendimento de que a guarnição que compunha o ASU 415 estava em atendimento de ocorrência quando fora atingida por disparos de arma de fogo desferidos por um homem não identificado até o momento, o qual encontrava-se no passeio público, instantes após a guarnição iniciar o deslocamento ao Pronto Socorro da Unidade de Saúde do bairro Cordeiros – Itajaí, conduzindo a vítima da referida ocorrência que atendiam, num evidente exemplo de caso fortuito.

Destarte, os integrantes da guarnição, vítimas do famigerado atentado, realizaram todos os procedimentos devidos, agindo proativamente ao se voluntariaram para assumir a ocorrência que culminou no fatídico, não havendo margem para qualquer circunstância que suscite a responsabilização dos bombeiros envolvidos.

2. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral que:

- a) em cumprimento à requisição ministerial recebida da 5ª Promotoria de Justiça da Capital encaminhe os Autos deste IPM para as providências pertinentes;
- b) publique a presente Solução em BCBM e
- c) archive este IPM.

Florianópolis, 21 de junho de 2023.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO
Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 8934/2023)

ASSINA:

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 17706/2023.